



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

ANEXO I

EDITAL FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL II - 2022
CATEGORIA CULTURA EM TODO CANTO

1.	TABELA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES.....	2
2.	OBJETO.....	3
3.	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS LINHAS DE APOIO	3
4.	QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS LINHAS DE APOIO	3
5.	RESERVA DE VAGAS	4
6.	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1. TABELA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Macrorregião	Linha de Apoio	Limite de Valores por Projeto	Quantidade mínima de vagas	Valor total da Linha de Apoio	Valor total da Macrorregião	Total de Vagas	Reserva de Vagas	
							Vagas - PCD**	Vagas - 60+
1.1 - Gama; Santa Maria e Park way	I	até 100.000,00	10	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	15	2	1
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	5	R\$ 1.000.000,00				
1.2 - Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasilândia e Vila Planalto	I	até 100.000,00	10	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	15	2	1
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	5	R\$ 1.000.000,00				
1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guarã e Arniqueira	I	até 100.000,00	14	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.800.000,00	21	3	2
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	7	R\$ 1.400.000,00				
1.4 - Recanto das Emas; Riacho Fundo I e Riacho Fundo II	I	até 100.000,00	10	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	15	2	1
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	5	R\$ 1.000.000,00				
1.5 - Planaltina; Fercal; Sobradinho I e Sobradinho II	I	até 100.000,00	12	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00	18	3	2
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	6	R\$ 1.200.000,00				
1.6 - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico	I	até 100.000,00	12	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00	18	3	2
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	6	R\$ 1.200.000,00				
1.7 - Estrutural; Brazlândia; S.I.A	I	até 100.000,00	10	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	15	2	1
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	5	R\$ 1.000.000,00				
1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol	I	até 100.000,00	14	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.800.000,00	21	3	2
	II	de 100.000,01 a 200.000,00	7	R\$ 1.400.000,00				
TOTAL			138	R\$ 18.400.000,00		138	20	12



2. OBJETO
<p>2.1. Os projetos serão livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.</p> <p>2.2. Cada projeto só poderá ser realizado em uma das Macrorregiões dentre as relacionadas no item 1 deste Anexo I do Edital, não podendo prever a realização de ações em Regiões Administrativas ou localidades não relacionadas na macrorregião para qual o projeto foi inscrito.</p>
3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS LINHAS DE APOIO
<p>3.1. Os proponentes deverão residir em uma das Regiões Administrativas ou localidades que compõe a Macrorregião para qual o projeto está inscrito.</p> <p>3.2. Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)</p> <ul style="list-style-type: none">• Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. <i>Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.</i>• Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo VIII do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. <i>Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).</i>
4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS LINHAS DE APOIO
<p>4.1. Ações de acessibilidade cultural - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência. (Em atendimento a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Distrital no 6.858/2021).</p> <p>Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braille (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braille e libras).</p> <p>Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).</p> <p>Pontuação máxima - 5 / Peso -2 / Resultado - 10</p> <p>4.2. Alcance e relevância dos produtos propostos - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e avaliação, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.</p> <p>Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10</p>



5. RESERVA DE VAGAS

5.1. Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência

- As vagas serão reservadas para os agentes culturais considerados Pessoa com Deficiência - PCD, conforme distribuição apresentada na tabela 1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES, deste anexo;
- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- Para projetos inscritos por PCD, deve ser apresentado um laudo médico emitido há menos de 3(três) anos.
- A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio, inscrito por proponente considerado Pessoa com Deficiência – PCD

5.2. Reserva de Vagas: 60+

- Haverá a reserva de vagas para agentes culturais da terceira idade, ou seja, a pessoa com 60 anos ou mais, já completos no momento da inscrição do projeto, conforme distribuição de vagas apresentada no item 1 deste anexo.
- A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural, inscrito por proponente com 60 anos ou mais.

5.3. Caso o agente cultural se enquadre em mais de 01(uma) das reservas de vagas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste anexo, o projeto se enquadrará em apenas 01 (uma) das reservas, sendo prioritariamente contemplado na seguinte ordem: 1º Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência; 2º Reserva de Vagas - 60+.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1. Os projetos devem ter data sugerida de realização a partir de abril de 2023.

6.2. Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas recomenda-se o envio do Plano de Curso – Oficina (ANEXO VI).

6.3. Para projetos que preveem ações de Pesquisa recomenda-se o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO V).

6.4. Sugere-se que todos os proponentes apresentem propostas em conformidade com a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, para enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, observando as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.

6.5. Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, recomenda-se que sejam observadas a Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de limpeza urbana (SLU) que trata da responsabilidade dos Grandes Geradores de resíduos sólidos e promotores e eventos realizados em áreas, vias e logradouros públicos.

6.6. Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau, conforme modelo disponível no Anexo VII do edital.